



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **HENRIQUE CARNIEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.073/0001-02, com sede na Rua Jesuino de Mello Pacheco, nº 61, Bairro Três Pinheiros, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99900-5701, e-mail: riquecarniel@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Henrique Carniel, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.004.969-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.846.479-60, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (08/11/2023), ou seja, até 07 de novembro de 2024.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 08 de novembro de 2023.


PAULO JAIR
PILATI:524704239
53

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.11.08 15:07:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante


HENRIQUE CARNIEL
Henrique Carniel
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022
(Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HENRIQUE CARNIEL

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (08/11/2023), ou seja, até 07 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de novembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704

23953

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.11.08
15:05:30 -03'00'